



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Turquia efectuado o depósito dos instrumentos de adesão a determinadas convenções internacionais.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 587 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção da cadeia comarcã de Montalegre».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 846 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província ultramarina de Timor.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido determinado que passe a depender de registo prévio a reexportação de botas de borracha para marítimos, batata, tintas e couros cromados originários do estrangeiro e destinados a abastecimento normal de navios mercantes.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica, o Governo da Turquia efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros Belga, em 4 de Julho de 1955, dos instrumentos de adesão às seguintes Convenções:

- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas à limitação da responsabilidade dos proprietários de navios de mar, assinada em Bruxelas em 25 de Agosto de 1924;
- Convenção internacional para a unificação de certas regras em matéria de conhecimento, assinada em Bruxelas em 25 de Agosto de 1924;
- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas às imunidades dos navios de Estado, assinada em Bruxelas em 10

de Abril de 1926, e respectivo protocolo adicional, assinado na mesma cidade em 24 de Maio de 1934;

- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hipotecas marítimas, assinada em Bruxelas em 10 de Abril de 1926.

Os referidos acordos começaram a vigorar, quanto à Turquia, em 4 de Janeiro de 1956, nos termos do artigo 19 da Convenção indicada na alínea a) do artigo 14 do Acto internacional aludido na alínea b) do artigo 12 da Convenção mencionada na alínea c) da alínea 2 do n.º VI do Protocolo citado na mesma alínea e do artigo 20 do texto internacional referido na alínea d).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 587

Considerando que foi adjudicada a Viriato Alves Neiva a empreitada de «Construção da cadeia comarcã de Montalegre»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1956, o de 1957 e parte do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Viriato Alves Neiva para a execução da empreitada de «Construção da cadeia comarcã de Montalegre», pela importância de 1:951.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 720.000\$ no corrente ano, 900.000\$ no ano de 1957 e 331.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.